

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº018/2017 PARA FORNECIMENTO DE ETIQUETAS COLORIDAS ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH E A RILA INFORMÁTICA LTDA - ME - (PREÂMBULO - RESUMO).

TOMBO 183 / HMI

VISTO Rila

DATA 08 / 03 / 2018

1. PARTES:

Contratante: INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH.

CNPJ: 11.858.570/0002-04

Contratado: RILA INFORMÁTICA LTDA - ME

CNPJ: 12.940.384/0001-01

2. OBJETO:

Prestação de serviços para fornecimento de etiquetas colorida.

3. LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Hospital Materno Infantil - HMI, registrado no CNES sob o nº 2339196, com sede Av. Perimetral - Setor Oeste, Goiânia - GO, 74125-12;

4. FORMA DE PAGAMENTO:

Dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços;

5. VALOR DO CONTRATO:

DESCRIÇÃO	UN.	VALOR UNITÁRIO
Etiqueta neutra confeccionada em papel couchê med: 80mm x 30mm - Rolo com 1.000 etiquetas	RL	R\$ 39,50 (trinta e nove reais e cinquenta centavos)
Etiqueta neutra confeccionada em papel couchê branca med: 33mm x 22mm - com três carreiras, rolo com 5.000 etiquetas	RL	R\$ 42,80 (quarenta e dois reais e oitenta centavos)
Etiqueta neutra confeccionada em papel couchê azul med: 33mm x 22mm com três carreiras, rolo com 5.000 etiquetas	RL	R\$ 52,60 (cinquenta e dois reais e sessenta centavos)
Etiqueta neutra confeccionada em papel couchê laranja med: 33mm x 22mm com três carreiras, rolo com 5.000 etiquetas	RL	R\$ 52,60 (cinquenta e dois reais e sessenta centavos)
Etiqueta neutra confeccionada em papel couchê verde med: 33mm x 22mm com três carreiras, rolo com 5.000 etiquetas	RL	R\$ 52,60 (cinquenta e dois reais e sessenta centavos)
Etiqueta neutra confeccionada em papel couchê vermelho med: 33mm x 22mm com três carreiras, rolo com 5.000 etiquetas	RL	R\$ 52,60 (cinquenta e dois reais e sessenta centavos)
Etiqueta neutra confeccionada em papel couchê rosa med: 33mm x 22mm, com três carreiras, rolo com 5.000 etiquetas	RL	R\$ 52,60 (cinquenta e dois reais e sessenta centavos)
Etiqueta neutra confeccionada em papel couchê	RL	R\$ 39,50 (trinta e nove reais



branco med: 110mm x 75mm, rolo com 1.000 etiquetas		cinquenta centavos)
Etiqueta neutra confeccionada em papael couchê branca med: 42mm x 30mm rolo com 1.000 etiquetas	RL	R\$ 39,50 (trinta e nove reais e cinquenta centavos)

6. RESOLUÇÃO CONTRATUAL:

- Por perda da gestão da unidade;
- Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade da Contratante, a qualquer tempo, independente de prévia notificação, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza.

7. NATUREZA JURÍDICA DO CONTRATO:

- Negócio jurídico bilateral amparado por normas civis.
- Prestação de serviços realizada por sociedade empresária de responsabilidade limitada.



Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH** (“**Contratante**”), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.858.570/0002-14, com sede Av. Perimetral, s/n, qd. 37, lote 14, sala 101, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP: 74.530-020, representado neste ato pelo seu Superintendente, **Paulo Brito Bittencourt**, Administrador e Advogado, portador do documento de identidade 0354215507 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 457.702.205-20, residente e domiciliado em Salvador/BA, e, de outro lado, a **RILA INFORMÁTICA LTDA ME** (“**Contratado**”), pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.940.384/0001-01, com sede à Q QE 40, Conjunto D, s/n, lote 21, Guara II, Brasília - DF, CEP 71.070-042, representado neste ato por seu sócio, consoante ato constitutivo em anexo, mediante consenso que entre si mutuamente aceitam e outorgam, resolvem celebrar o presente **Contrato de prestação de serviços para fornecimento de etiquetas coloridas em prol do Hospital Materno Infantil - HMI**, fazendo-o reger-se pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1. Premissas.

1.1. São premissas influentes e substanciais do presente contrato as seguintes considerações:

- a) O **Contratante** é gestora de renomada Unidade Hospitalar que necessita da prestação de serviços para fornecimento de etiquetas coloridas, de modo a preservar e manter a qualidade no atendimento prestado aos pacientes;
- b) O **Contratado** tem interesse em assistir o **Contratante** em suas necessidades conforme as tratativas mantidas com a mesma;
- c) O **Contratado** declara ter ciência do inteiro teor do Contrato de Prestação de Serviços nº 131/2012, firmado entre o **Contratante** e a Secretaria de Estado de Saúde de Goiás;

Cláusula 2. Objeto.

2.1. O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços para fornecimento de etiquetas coloridas em prol do **Hospital Materno Infantil - HMI**, registrado no CNES sob o nº 2339196, com sede Av. Perimetral - Setor Oeste, Goiânia - GO, CEP: 74125-120, atualmente sob gestão, em regime de OS, pelo **Contratante** em convênio com a **Secretaria de Saúde do Estado de Goiás**, conforme contrato de gestão tombado sob nº 131/2012-SES-GO;



Cláusula 3. Do valor do contrato e prazo para pagamento:

- 3.1.** Pela prestação dos serviços, ora objeto do presente contrato, a **Contratante** pagará mensalmente ao **Contratado** o valor de:

DESCRIÇÃO	UN.	VALOR UNITÁRIO
Etiqueta neutra confeccionada em papel couchê med: 80mm x 30mm – Rolo com 1.000 etiquetas	RL	R\$ 39,50 (trinta e nove reais e cinquenta centavos)
Etiqueta neutra confeccionada em papel couchê branca med: 33mm x 22mm – com três carreiras, rolo com 5.000 etiquetas	RL	R\$ 42,80 (quarenta e dois reais e oitenta centavos)
Etiqueta neutra confeccionada em papel couchê azul med: 33mm x 22mm com três carreiras, rolo com 5.000 etiquetas	RL	R\$ 52,60 (cinquenta e dois reais e sessenta centavos)
Etiqueta neutra confeccionada em papel couchê laranja med: 33mm x 22mm com três carreiras, rolo com 5.000 etiquetas	RL	R\$ 52,60 (cinquenta e dois reais e sessenta centavos)
Etiqueta neutra confeccionada em papel couchê verde med: 33mm x 22mm com três carreiras, rolo com 5.000 etiquetas	RL	R\$ 52,60 (cinquenta e dois reais e sessenta centavos)
Etiqueta neutra confeccionada em papel couchê vermelho med: 33mm x 22mm com três carreiras, rolo com 5.000 etiquetas	RL	R\$ 52,60 (cinquenta e dois reais e sessenta centavos)
Etiqueta neutra confeccionada em papel couchê rosa med: 33mm x 22mm, com três carreiras, rolo com 5.000 etiquetas	RL	R\$ 52,60 (cinquenta e dois reais e sessenta centavos)
Etiqueta neutra confeccionada em papel couchê branco med: 110mm x 75mm, rolo com 1.000 etiquetas	RL	R\$ 39,50 (trinta e nove reais e cinquenta centavos)
Etiqueta neutra confeccionada em papael couchê branca med: 42mm x 30mm rolo com 1.000 etiquetas	RL	R\$ 39,50 (trinta e nove reais e cinquenta centavos)

conforme proposta comercial em anexo, a qual faz parte integrante do presente contrato, mediante apresentação de Nota fiscal, devidamente chancelada por Diretoria Geral da Unidade;

- 3.2.** Com a compra das etiquetas a **Contratada** cederá em **comodato** 08 (oito) impressoras e 50 (cinquenta) **ribons** para impressão das etiquetas de identificação de medicamentos, visto que será de responsabilidade do **Contratante**, zelar e devolver no momento de encerramento do contrato as mesmas em perfeitas condições;
- 3.3.** O pagamento da fatura ocorrerá todo dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços, devendo a **Contratada** apresentar até o dia 1º (primeiro) do mês subsequente a prestação dos serviços, nota fiscal e de faturamento à **Contratante**.



- 3.4.** A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de certidões que comprovem regularidade fiscal da **Contratada** em âmbito Federal, Estadual e municipal, Justiça do Trabalho, além de certidões que comprovem regularidade de contribuições relativas à FGTS e INSS.
- 3.5.** Nos casos em que os documentos listados no item "3.3" não forem apresentados até o dia 20 de cada mês, juntamente com a nota fiscal, o pagamento passará automaticamente para 10 dias após a apresentação dos documentos faltantes, não cabendo à **CONTRATADA** qualquer acréscimo no valor, seja a que título for.
- 3.6.** O pagamento somente será efetuado somente mediante crédito em conta bancária de titularidade da **Contratada**, sendo vedada emissão de boletos.

Cláusula 4. Obrigações do Contratado.

- 4.1.** Caberá a **Contratada**, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:
- a)** Cumprir rigorosamente os termos da proposta comercial apresentada, a qual faz parte integrante deste contrato, ressalvando-se a revogação integral dos itens que estejam em desacordo com o presente instrumento;
 - b)** Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados;
 - c)** Disponibilizar profissionais devidamente treinados e identificados para a execução dos serviços;
 - d)** Realizar junto aos órgãos competentes, os registros necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato;
 - e)** Manter todos os empregados que prestam serviços com o esquema de imunização completo, segundo normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e normas da CCIH da unidade;
 - f)** Comunicar ao **Contratante** sobre a eventual existência de problemas que possam interferir no andamento dos serviços contratados;
 - g)** Assumir exclusivamente a responsabilidade pela manutenção da regularidade de documentos perante as esferas Federal, Estadual e Municipal, devendo pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos e



encargos, incidentes ou que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação do serviço objeto do presente Contrato, devendo apresentar, de imediato, certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, sob pena de suspensão do pagamento decorrente das obrigações contratuais.

- h) Observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas às atividades desenvolvidas, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados a pacientes e ao **Contratante** pela inobservância dessas obrigações;
- i) Responder, exclusivamente, pelas ações e omissões de seus empregados e prepostos, indenizando pacientes e o **Contratado** por eventuais prejuízos que lhe forem ocasionados durante o período de vigência do presente contrato.
- j) A **Contratada** declara ser única e exclusivamente responsável por quaisquer obrigações de natureza cível, trabalhista, previdenciária e social, que sejam ou venham a ser relacionados, direta ou indiretamente, aos profissionais a serviço do presente contrato, desde que contratados pela **CONTRATADA**;

Cláusula 5. Obrigações do Contratante.

5.1. Caberá ao **Contratante**, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:

- a) Remunerar o **Contratado**, na forma estabelecida na cláusula 3;
- b) Promover as facilidades necessárias para o livre acesso dos profissionais do **Contratado** às suas instalações, se necessário, desde quando devidamente identificados;

Cláusula 6. Vigência e Prazo.

6.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do presente contrato, podendo este prazo ser prorrogado, à critério da **Contratante**, obrigatoriamente por aditivo contratual devidamente assinado pelo Superintendente da **Contratante**.

§1º Na hipótese do **Contratado** pretender descontinuar a prestação de serviços no curso da vigência inicial, compromete-se a conceder o aviso prévio de 30 (trinta) dias ao **Contratante**.



6.2. O presente contrato poderá ainda ser rescindido, nas seguintes hipóteses:

- a) Se qualquer das partes ceder ou transferir o presente contrato a terceiros, sem a prévia anuência da outra parte, por escrito;
- b) Se qualquer das partes se tornar comprovadamente insolvente, requerer recuperação judicial ou extrajudicial ou autofalência, ou tiver a sua falência requerida ou decretada;
- c) Deixar, qualquer das partes, de cumprir, ou mesmo cumprir irregularmente, cláusulas contratuais, prazos e especificações;
- d) Também será causa de rescisão motivada o inadimplemento contratual por descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesse contrato, por quaisquer das partes, que não seja sanado no prazo estabelecido em notificação encaminhada nesse sentido pela parte lesada, prazo esse não inferior a 10 (dez) nem superior a 30 (trinta) dias.

6.3. O presente contrato poderá ainda ser resolvido nas seguintes hipóteses:

- a) Perda do direito de Gestão da unidade hospitalar pela **Contratante**.
- b) Na superveniência de caso fortuito, de força maior ou fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das partes, em razão de decisão judicial ou por ordem dos poderes públicos competentes, que inviabilizem a continuidade de execução do presente contrato.
- c) Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade da **Contratante**, a qualquer tempo, independente de prévia notificação, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza.

6.4. Em qualquer das hipóteses de encerramento do presente contrato será obrigação comum às partes a realização da devida prestação de contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias subsequentes, abrangendo os aspectos físicos e financeiros do relacionamento. Nesse sentido, será assegurado ao **Contratado** o direito ao recebimento da remuneração correspondente aos serviços efetivamente até aí prestados, não obstante o encerramento do Contrato.

Cláusula 7. Das Multas

7.1. O não cumprimento das cláusulas pactuadas no contrato, nas condições gerais contratuais, nas normas de segurança higiene e medicina do trabalho



e nas normas de segurança patrimonial gerará multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato.

- 7.2.** As multas são cumulativas, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.
- 7.3.** As multas serão cobradas por ocasião do pagamento da primeira fatura que for apresentada após sua aplicação.
- 7.4.** As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas nesse contrato e nas Condições Gerais Contratuais. Normas de Segurança Industrial, Higiene e Medicina do Trabalho e Normas de Segurança Patrimonial, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que causar à **CONTRATANTE** em consequência de inadimplemento das cláusulas pactuadas.

Cláusula 8. Da Paralisação dos Serviços

- 8.1.** Na hipótese de ocorrer paralisação dos serviços da **CONTRATADA**, seja a que título for, fica, desde já, autorizado à **CONTRATANTE** a contratar outra prestadora de serviços para realizar os serviços paralisados, desde que seja a **CONTRATADA** notificada para regularizar a prestação de serviços e não o faça em até 24 horas.
- 8.2.** Caso a **CONTRATANTE** tenha que contratar outra empresa para a prestação dos serviços paralisados, conforme autorizado no item acima, arcará a **CONTRATADA** com os custos da contratação, independente do ressarcimento de indenização por perdas e danos, sejam eles morais ou materiais.

Cláusula 9. Do Ressarcimento

- 9.1.** A **CONTRATADA** obriga-se a reembolsar a **CONTRATANTE** todas as despesas que este tiver decorrentes de:
- a)** Reconhecimento judicial de indenização administrativa ou reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de seus empregados e/ou prestadores de serviços com a **CONTRATANTE**;
 - b)** Reconhecimento judicial ou administrativo de solidariedade ou subsidiariedade da **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações previdenciárias e/ou fiscais da **CONTRATADA**;



- c) Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, materiais ou institucionais, causados pela **CONTRATADA** ou seus prepostos ou prestadores de serviços na execução de suas atividades;
- d) Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos ao meio ambiente e emissão de agentes poluidores causados pela **CONTRATADA** ou seus prepostos ou prestadores de serviço, seja por ação ou omissão;
- e) Indenização pela necessidade de contratação em outra empresa para a prestação de serviços previstos no presente contrato que deixaram de ser prestados em face de paralisação das atividades da **CONTRATADA**, seja a que título for;

9.2. Os valores em questão são desde já reconhecidos como devidos, líquidos e certos e passíveis de execução judicial para ressarcimento a **CONTRATANTE**;

Cláusula 10. Da Subcontratação/Cessão/Transferência

10.1. Não é permitido a **CONTRATADA** sublocar os serviços ora pactuados, bem como utilizar pessoas que não sejam seus empregados.

10.2. A **CONTRATADA** não poderá transferir ou ceder, no todo ou em parte, os serviços contratados, salvo com autorização prévia e por escrito da **CONTRATANTE**, regulando-se em cada caso a responsabilidade da cedente pelos serviços já prestados ou a prestar.

10.3. A **CONTRATADA** não poderá ceder ou dar como garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza decorrentes ou oriundos do presente contrato, salvo com autorização prévia e por escrito da **CONTRATANTE**.

10.4. Constará, obrigatoriamente, da autorização prévia, que a **CONTRATANTE** opõe ao Cessionário dos créditos as exceções que lhe competirem, mencionando-se, expressamente que os pagamentos ao cessionário estarão condicionados ao preenchimento pela cedente de todas as suas obrigações contratuais.

10.5. Caso a **CONTRATADA** venha a infringir quaisquer das cláusulas acima, ficará obrigada a indenizar a **CONTRATANTE** pelos danos materiais e/ou morais dos prejuízos causados a **CONTRATANTE**.



Cláusula 11. Das Retenções

- 11.1.** A **CONTRATANTE** poderá reter, a critério único e exclusivo dela, até 20% (vinte por cento) da fatura mensal, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pela **CONTRATADA**, incluindo-se também as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pela **CONTRATADA A CONTRATANTE**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pela **CONTRATADA** e ou seus empregados.
- 11.2.** A **CONTRATANTE** poderá reter 30% (trinta por cento) da fatura final, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pela **CONTRATADA**, incluindo-se também as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pela **CONTRATADA A CONTRATANTE**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pela **CONTRATADA** e ou seus empregados.
- 11.3.** A **CONTRATANTE** poderá reter a(s) fatura(s) na totalidade na hipótese de não pagamento dos salários dos empregados da **CONTRATADA** que prestem serviços para a **CONTRATANTE**, somente liberando os valores retidos na hipótese de adimplemento dos salários ou acordo entre **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**.
- 11.4.** A **CONTRATANTE** poderá reter a(s) fatura(s), na hipótese de Reclamação Trabalhista, em que a **CONTRATANTE** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, de empregados ou prestadores de serviço da **CONTRATADA**, até o limite dos valores reclamados na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**.
- 11.5.** A **CONTRATANTE** poderá reter a(s) fatura(s), na hipótese de ações judiciais, em que a **CONTRATANTE** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, oriunda de fatos praticados por empregados ou prestadores de serviço da **CONTRATADA**, até o limite dos valores requeridos na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**.
- 11.6.** Os valores retidos de acordo com os itens **11.1.** e **11.2.** serão liberados após a assinatura do TRD (Termo de Recebimento Definitivo), descontados multas e quaisquer outros valores porventura devidos pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**.



11.7. Os valores retidos não sofrerão nenhum acréscimo, sendo liberados pelos valores históricos da retenção.

11.8. Rescindido o contrato nos termos da **Cláusula Sexta**, perde a **CONTRATADA** a favor da **CONTRATANTE**, as importâncias retidas, além de responder pelas perdas e danos que resultarem da infração ou prestação inadequada do contrato.

Cláusula 12. Da Anticorrupção

12.1. Na execução do presente Contrato é vedado à Contratante e à Contratada e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

- a)** Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou
- e)** De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº. 12.846/2013 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato;

12.2. A **Contratada** declara ter ciência que o custeio do presente contrato se dá única e exclusivamente através dos repasses realizados pela Secretaria de Estado de Saúde de Goiás, ao passo que, **TODOS** os serviços a serem prestados à população deverão ser totalmente gratuitos, atendendo a política de universalização do acesso à saúde, conforme disposto na Lei nº. 8.080/1990 e na Portaria nº. 1.601/2011.



Cláusula 13. Disposições Gerais.

- 13.1.** Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;
- 13.2.** A **CONTRATADA** possui inteiro conhecimento de que os serviços prestados pela **CONTRATANTE** integram o patrimônio do Estado e Goiás, razão pela qual, a **CONTRATANTE** não será responsável pela quitação de faturas emitidas após eventual rescisão de Contrato de Gestão nº 131/2012, devendo a **CONTRATADA** promover a cobrança/execução em desfavor do Estado de Goiás, ou de qualquer outro que venha assumir a gestão do **Hospital Materno Infantil – HMI**;
- 13.3.** A **CONTRATADA** concorda em manter regularmente os serviços prestados, ainda que haja atraso em pagamento de fatura por prazo não superior a 60 (sessenta) dias.
- 13.4.** Para fins de faturamento será observada data do efetivo início da prestação de serviços.
- 13.5.** Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.
- 13.6.** A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.
- 13.7.** A **CONTRATADA** compromete-se, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar a devida retenção de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando



regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, "tributação unificada", ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento da fatura.

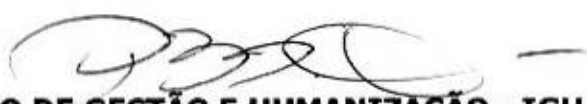
13.8. Poderá a **Contratante**, unilateralmente, efetuar a retenção de impostos da nota, quando necessário e amparado por lei.

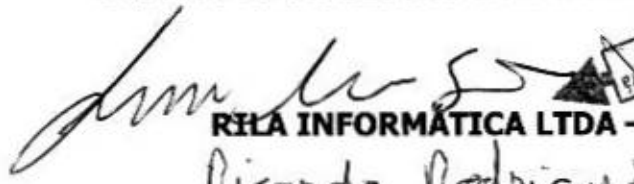
13.9. Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia – GO como o único competente para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, independentemente dos seus atuais ou futuros domicílios.

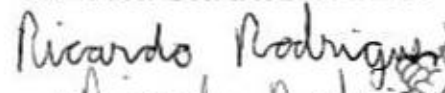
E por estarem assim justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Goiânia – GO, 10 de Agosto de 2017.

Cintra Santos
Assessoria Jurídica
OAB/GO N° 27.970


INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH – Contratante


RIHA INFORMÁTICA LTDA – ME – Contratada


Ricardo Rodrigues de Andrada

Testemunhas:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:



10. OF. DE NOTAS REG. CIVIL E PROTESTO

Núcleo Bandeirante - OF
Hercules Alexandre da Costa Sena
Tabelião

RECONHECO, por AUTENTICIDADE, nas
sem exame da titularidade dos direitos,
a(s) firma(s) de:
[0177827]-RICARDO RODRIGUES DE ANDRADE

Em Testemunho da Verdade
Brasília-DF, 15 de dezembro de 2017

115-LUDIANA RODRIGUES MARTINS-ESCRIVÃO
Dir.: CARLA BEATRIZ DE CARVALHO
Selo: TJDF20170170402700VSHL
Para consultar selo: www.tjdft.jus.br

50. OF. DE NOTAS REG. CIVIL E PROTESTO

Guara I - OF
Emival Moreira de Araujo - Tabelião

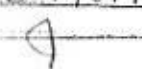
RECONHECO, por AUTENTICIDADE, nas
sem exame da titularidade dos direitos,
a(s) firma(s) de:
[0045530]-LAUREANO MIRANDA SA.....

Em Testemunho da Verdade
Brasília-DF, 15 de dezembro de 2017

046-LAYSE ANANIAS DOS REIS
CANUTO-ESCRIVÃO
Dir.: PATRICIA FERREIRA DE SOUSA
Selo: TJDF20170400650789NYPH
Para consultar selo: www.tjdft.jus.br

CI nº 051/2017 - CT

Goiânia, 28 de Setembro de 2017

Contratos
Recebido 29/10/17
Validado 

SOLICITAÇÃO DE CONTRATO

Fornecedor: RILA INFORMÁTICA LTDA 

Prazo de Vigência do Contrato Atual: 12 meses

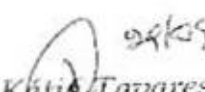
Início: 01/07/2017

Término: 30/06/2018

Ao setor de Contratos,

Vimos por meio desta, solicitar a confecção de Contrato de serviço de fornecimento de etiquetas coloridas no Hospital Materno Infantil – HMI com a empresa supracitada, conforme proposta anexa.

Atenciosamente,


Kátia Tavares
Diretora Operacional
Hospital Materno Infantil HMI/HCH

Recebido em 29/10/2017
às 11:25 horas
V. Cheatez

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

GOIÁS

Instituto de Gestão e Humanização - IGH

Unidade HMI - HOSPITAL MATERNO INFANTIL

Endereço AV. PERIMETRAL S/Nº QUADRA 37 LOTE 74

CNPJ 11.858.570/0002-14 INSC. EST.: ISENTA

Bairro SETOR COIMBRA

Cidade GOIANIA - GO

Data fundação 16.04.2010

Fornecedor RILA INFORMATICA LTDA

CNPJ 12.940.384.0001-01

Telefone 61-3051-0060

Pessoa contato LAUREANO

Condição pagamento CONTRATO

CEP 74.530-020

Estado GOIÁS

Telefone (062) 3956-2910/2911

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Etiqueta neutra em papel couchê 20x30mm	5000	R\$ 0,00	R\$ 197,5000
2	Etiqueta neutra em papel couchê 33x22mm branca	50000	R\$ 0,00	R\$ 428,0000
3	Etiqueta neutra em papel couchê 33x22mm azul	5000	R\$ 0,00	R\$ 52,6000
4	Etiqueta neutra em papel couchê 33x22mm laranja	5000	R\$ 0,00	R\$ 52,6000
5	Etiqueta neutra em papel couchê 33x22mm verde	10000	R\$ 0,00	R\$ 105,2000
6	Etiqueta neutra em papel couchê 33x22mm amarelo	10000	R\$ 0,00	R\$ 105,2000
7	Etiqueta neutra em papel couchê 33x22mm rosa	10000	R\$ 0,00	R\$ 105,2000
8	Etiqueta neutra em papel couchê 33x22mm branca	20000	R\$ 0,00	R\$ 210,4000
9	Etiqueta neutra em papel couchê 33x22mm branca	10000	R\$ 0,00	R\$ 105,2000
10	Locação impressoras	3	R\$ 0,00	R\$ 0,0000
11	Rebôn	50	R\$ 0,00	R\$ 0,0000
				R\$ 2.221,3000

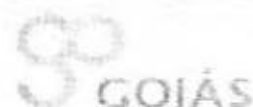
ENDEREÇO DE ENTREGA: HOSPITAL MATERNO INFANTIL AV. PERIMETRAL S/Nº QUADRA 37 LOTE 74
SETOR COIMBRA - GOIANIA - GO (CEP: 74.530-020)

Comprador

Marcia Souza
Coordenadora de Compras
Coordenador de Compras

Katia Tavares
Diretora Operacional
Diretoria Operacional

07/08/2011

SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE

HOSPITAL MATERNO INFANTIL

	DESCRIÇÃO	Quant.	RILA NET WORK		RK TECNOLOGIA		Color Flexo		Alech Serviços		GZV Soluções	
			61-3051-0060				Rayssa - 3249-3600		Janaina 11-3140-2014			
			VAL. UNIT.	VAL. TOTAL	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	Etiqueta neutra em papel couche 80x30mm	5000	R\$ 0,0345	R\$ 172,50	R\$ 0,0253	R\$ 126,65	R\$ 0,02	R\$ 110,00	R\$ 0,05	R\$ 254,50		R\$ 0,00
2	Etiqueta neutra em papel couche 33x22mm branca	50000	R\$ 0,0080	R\$ 400,00	R\$ 0,0152	R\$ 760,07	R\$ 0,04	R\$ 1.600,00	R\$ 0,01	R\$ 246,20		R\$ 0,00
3	Etiqueta neutra em papel couche 33x22mm azul	5000	R\$ 0,0105	R\$ 52,60	R\$ 0,0109	R\$ 54,35	R\$ 0,04	R\$ 180,00	R\$ 0,07	R\$ 346,30		R\$ 0,00
4	Etiqueta neutra em papel couche 33x22mm laranja	5000	R\$ 0,0105	R\$ 52,60	R\$ 0,0109	R\$ 54,35	R\$ 0,04	R\$ 180,00	R\$ 0,07	R\$ 346,30		R\$ 0,00
5	Etiqueta neutra em papel couche 33x22mm verde	10000	R\$ 0,0105	R\$ 105,20	R\$ 0,0104	R\$ 104,17	R\$ 0,04	R\$ 360,00	R\$ 0,03	R\$ 346,30		R\$ 0,00
6	Etiqueta neutra em papel couche 33x22mm vermelho	10000	R\$ 0,0105	R\$ 105,20	R\$ 0,0104	R\$ 104,17	R\$ 0,04	R\$ 360,00	R\$ 0,03	R\$ 346,30		R\$ 0,00
7	Etiqueta neutra em papel couche 33x22mm rosa	10000	R\$ 0,0105	R\$ 105,20	R\$ 0,0083	R\$ 83,33	R\$ 0,04	R\$ 360,00	R\$ 0,03	R\$ 346,30		R\$ 0,00
8	Etiqueta neutra em papel couche 110x75mm branca	20000	R\$ 0,0395	R\$ 790,00	R\$ 0,0400	R\$ 995,67	R\$ 0,05	R\$ 980,00	R\$ 0,06	R\$ 1.112,27		R\$ 0,00
9	Etiqueta neutra em papel couche 42x30mm branca	10000	R\$ 0,0395	R\$ 395,00	R\$ 0,0256	R\$ 256,56	R\$ 0,02	R\$ 160,00	R\$ 0,01	R\$ 135,90		R\$ 0,00
10	Locação impressoras	8	R\$ 0,0000	R\$ 0,00	R\$ 668,7500	R\$ 5.350,0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.193,75	R\$ 9.550,00	R\$ 1.620,00	R\$ 12.960,00
11	Ribons	50	R\$ 0,0000	R\$ 0,00	R\$ 0,0000	R\$ 0,0	R\$ 0,20	R\$ 14,00	R\$ 0,00	R\$ 400,00		R\$ 0,00
TOTAL				R\$ 2.211,30		R\$ 7.089,11		R\$ 2.504,00		R\$ 2.424,57		R\$ 12.960,00

Fornecedor RILA NET WORK : Impressoras em comodato e fornece os ribons para utilização na mesma

Fabírica
Fabírica Ribeiro
COMPRADOR

02/03/2014
Eliziana Javarez
Secretaria Operacional
HOSPITAL MATERNO INFANTIL

ITEM	QT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	4.500	RL	ETIQUETA NEUTRA CONFEC. EM PAPEL COUCHÉ MED: 80mm x 30mm, ROLO COM 1.000 ETIQUETAS	R\$ 39,50	
02	50.000	RL	ETIQUETA NEUTRA CONFEC. EM PAPEL COUCHÉ BRANCA MED: 33mm x 22mm COM TRÊS CARREIRAS, ROLO COM 5.000 ETIQUETAS.	R\$ 42,80	
03	2.000	RL	ETIQUETA NEUTRA CONFEC. EM PAPEL COUCHÉ AZUL MED: 33mm x 22mm COM TRÊS CARREIRAS, ROLO COM 5.000 ETIQUETAS.	R\$ 52,60	
04	2.000	RL	ETIQUETA NEUTRA CONFEC. EM PAPEL COUCHÉ LARANJA MED: 33mm x 22mm COM TRÊS CARREIRAS, ROLO COM 5.000 ETIQUETAS	R\$ 52,60	
05	7.000	RL	ETIQUETA NEUTRA CONFEC. EM PAPEL COUCHÉ VERDE MED: 33mm x 22mm COM TRÊS CARREIRAS, ROLO COM 5.000 ETIQUETAS.	R\$ 52,60	
06	7.000	RL	ETIQUETA NEUTRA CONFEC. EM PAPEL COUCHÉ VERMELHO MED: 33mm x 22mm COM TRÊS CARREIRAS, ROLO COM 5.000 ETIQUETAS.	R\$ 52,60	
07	9.000	RL	ETIQUETA NEUTRA CONFEC. EM PAPEL COUCHÉ ROSA MED: 33mm x 22mm COM TRÊS CARREIRAS, ROLO COM 5.000 ETIQUETAS.	R\$ 52,60	
08	20.000	RL	ETIQUETA NEUTRA CONFEC. EM PAPEL COUCHÉ BRANCA MED: 110mm x 75mm, ROLO COM 1.000 ETIQUETAS.	R\$ 39,50	
09	9.000	RL	ETIQUETA NEUTRA CONFEC. EM PAPEL COUCHÉ BRANCA MED: 42mm x 30mm, ROLO COM 1.000 ETIQUETAS	R\$ 39,50	

OBS: TODAS AS EMPRESSORAS SERÃO EMPRESTADA SEM CUSTO.
 PRAZO DE ENTREGA: 05 DIAS ÚTEIS
 FRETE POR CONTA DA RILA INFORMÁTICA
 GARANTIA: 12 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO
 FORMA DE PAGAMENTO: 30 DIAS.

Laureano Miranda Sá
 61 3051.0060
 61 4102 8001
 61 9 8627 3780

Laureano Miranda Sá
 QE 40 conjunto D lote 21 Guará II Brasília DF
 Telefone 61 3051 0060 61 4102 8001
 CNPJ 12.940.384/0001-01

Brasília, 24 de agosto 2017

A
Hospital Materno infantil
A/C Marcia

Prezado Cliente,

Tendo em vista o compromisso da **RILA NETWORK**, em oferecer aos seus clientes e ao mercado de impressões térmicas o mais recente desenvolvimento tecnológico do segmento, acreditando estar contribuindo para o fortalecimento dos nossos laços de parceria, estabelecendo assim processos de qualidade para sua empresa.

Buscando munir nossos parceiros com soluções de ponta, informamos através desta os recursos da **SOLUÇÃO DE VENDAS DE ETIQUETAS COM EMPRESTIMO DE IMPRESSORAS TÉRMICAS**.

Atenciosamente
Ricardo Rodrigues de Andrade

Ricardo Rodrigues de Andrade



Proposta Comercial N° 1306/0217

Barretos, 13 / 06 / 2017

À
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO IGH

A/C Fabricia Ribeiro
Coordenadora de Compras

Quant.	Descrição	Val. Uni.	Val. Tot.
01	ETIQUETA ADESIVA BOPP 20G (SEMI BRILHO) RQ ETIQUETAS 33MMX21MM 3 COLUNAS 19M - 1" AZUL	R\$ 35,00	R\$ 35,00
01	ETIQUETA ADESIVA COUCHE 20G (SEMI BRILHO) RQ ETIQUETAS 33MMX21MM 3 COLUNAS 19M - 1" LARANJA	R\$ 25,00	R\$ 25,00
03	ETIQUETA ADESIVA COUCHE 20G (SEMI BRILHO) RQ ETIQUETAS 33MMX21MM 3 COLUNAS 20M - 1" VERDE	R\$ 25,00	R\$ 75,00
03	ETIQUETA ADESIVA COUCHE 20G (SEMI BRILHO) RQ ETIQUETAS 33MMX21MM 3 COLUNAS 20M - 1" VERMELHA	R\$ 25,00	R\$ 75,00
03	ETIQUETA ADESIVA COUCHE 20G (SEMI BRILHO) RQ ETIQUETAS 33MMX21MM 3 COLUNAS 25M - 1" ROSA	R\$ 25,00	R\$ 75,00
14	ETIQUETA ADESIVA COUCHE 20G (SEMI BRILHO) RQ ETIQUETAS 33MMX21MM 3 COLUNAS 39M - 1" BRANCA	R\$ 25,00	R\$350,00
05	ETIQUETA ADESIVA COUCHE 20G (SEMI BRILHO) RQ ETIQUETAS 80MMX30MM 1 COLUNAS 30M - 1" BRANCA	R\$ 23,00	R\$ 115,00
10	ETIQUETA ADESIVA COUCHE 20G (SEMI BRILHO) RQ ETIQUETAS 50MMX30MM 1 COLUNAS 30M - 1" BRANCA	R\$ 23,00	R\$ 230,00
44	ETIQUETA ADESIVA COUCHE 20G (SEMI BRILHO) RQ ETIQUETAS 110MMX75MM 1 COLUNAS 36M - 1" BRANCA	R\$ 23,00	R\$ 1012,00
		Total R\$ 1.992,00	

Validade da Proposta: 15 dias.

Prazo de entrega: 30 dias uteis

Condição de Pagamento: A vista.

Frete: FIC

PK TECNOLOGIA
RAZÃO SOCIAL: KARINA BACCAR QUEIROZ EIRELI - ME
RUA 24, 1158 - SALA C - BAIRRO: CENTRO - CEP: 14780-090 - BARRETOS, SP
CNPJ: 03.657.827/0001-00 - IE: 204.093.877.112
Conheça nosso guia de produtos:
Conheça nossa loja.



**Soluções em Tecnologia
e Automação ao seu alcance**

Proposta Comercial de Preço

85776

Orçamento Cliente:

VENDEDOR: LUCILA ALBINO | E-MAIL: vendas25@rqtecnologia.com.br | TEL: 17 3312 8037

Cliente: 04384 - INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO IGH

CNPJ / CPF: 1185857000214

Contato: INSTITUTO DE GESTÃO E HUM

E-mail: qualidade.rna@igh.org.br

Telefone: 0238562971

Data do orçamento: 13/06/2017 - 15:35

Validade da proposta: 16/06/2017

Condições de pagamento: A vista

Prazo de entrega: 5 dias

Faturamento Mínimo: R\$ 200,00 (R\$ 400,00 parcelado)

Frete: CIF

Transportadora: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Endereço de Faturamento: AV PERIMETRAL S/N QUADRA 37 LOTE 74 SALA 101 - BAIRRO: SETOR COIMBRA CEP: 74530020 - GOIANIA/GO

Endereço de entrega: RUA R7 G1 AV PERIMETRAL - BAIRRO: SETOR COIMBRA CEP: 74530020 - GOIANIA/GO

Código	Descrição do Produto	Quant.	Valor Unitário (US\$)	Valor Total (US\$)
18133	IMPRESSORA ZEBRA GT800 PN: GT800-1005A0-100 203 DPI USB SERIAL PARALELA (PN ANTIGO: GT800-1005A0-000)	8	668,75	5.350,00
Total Produtos (US\$)				5.350,00
Frete (R\$)				0,00

A verificação dos dados cadastrais descritos acima é importante para agilidade da sua compra. Verifique!

Informações importantes:

- * A RQ Tecnologia não se responsabiliza por eventuais atrasos decorrentes de falta de produtos em estoque no distribuidor, problemas de liberação aduaneira, atrasos do fabricante e/ou ainda por quaisquer outros eventos fora do controle da empresa que acarretam o atraso nas entregas.
- * Para os clientes não contribuintes do ICMS/Issento (Pessoas físicas e jurídicas), das regiões MT, BA, CE, AL, PB, PI e MS, signatários do Protocolo Nº 21, a RQ enviará ao cliente a GARE / GNRE (Guia de Arrecadação de Receitas Estaduais / Guia Nacional de Recolhimentos Estaduais) para pagamento desse imposto, após faturamento dos produtos.
- * O pedido de compra deverá ser emitido com os dados de nosso distribuidor. A Nota Fiscal será emitida diretamente pelo distribuidor. Os impostos serão destacados na Nota Fiscal.

Razão Social: SCANSOURCE BRASIL DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIAS LTDA

CNPJ: 05607657000135

Inscrição Estadual: 9029527117

Endereço: AV RUI BARBOSA, 2529 - GALPAO 11 E 12

Bairro: IPE

Cidade: SAO JOSE DOS PINHAIS / PR

CEP: 83055320

Telefone: 4121696500

RQ TECNOLOGIA

RAZÃO SOCIAL: RQ TECNOLOGIA EIRELI ME

RUA 24, 1195 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 14780-090 - BARRETOS, SP

CNPJ: 24901344000135 - IE: 204.155.525.118

Consulte nosso guia de produtos.

PROPOSTA DE COMPRA



COLORFLEXO INDUSTRIA E COML DE ETIQUETAS LTDA
 CNPJ 37.048.816/0001-03/INSV. EST: 10.244.111-1
 RUA 19 QD 51 LT 01 - GOIÂNIA GO
 JARDIM SANTO ANTONIO/CEP: 74853-320
 rayssa@colorflexo.com.br
 62 9 81941212

CLIENTE

Razão Social:	INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO			Proposta nº:	
Nome Fantasia:	INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO				
Contato:	FABRICIA RIBEIRO			Fone:	
Endereço de Faturamento:	AV PERIMETRAL, COIMBRA				
Cidade:	GOIÂNIA	UF:	GO	Cep:	
CEP:		IE:		VENDEDOR:	RAYSSA

PRODUTOS

	Descrição	Garantia	Valor Unitário	Qtd	Valor Total R\$:
1	2000 unid etiqueta couchê adesiva azul 33x22 - 3 colunas (termolâbeis)	1 ANO	R\$ 36,00	2	72,00
2	2000 unid etiqueta couchê adesiva laranja 33x22 - 3 colunas (fotossensível)	1 ANO	R\$ 36,00	2	72,00
3	7000 unid etiqueta couchê adesiva verde 33x22 - 3 colunas (antimicrobianos)	1 ANO	R\$ 36,00	2	252,00
4	7000 unid etiqueta couchê adesiva vermelho 33x22 - 3 colunas (alta vigilância)	1 ANO	R\$ 36,00	2	252,00
5	9000 unid etiqueta couchê adesiva Rosa 33x22 - 3 colunas (psicotrópico)	1 ANO	R\$ 36,00	9	324,00
6	50.000 unid etiqueta couchê adesiva branca 33x22 - 3 colunas (Geral)	1 ANO	R\$ 36,00	50	1.800,00
7	20.000 unid etiqueta couchê adesiva branca 110x75 - 1 coluna (Dispensação horário)	1 ANO	R\$ 49,00	20	980,00
8	4500 unid etiqueta couchê adesiva branca 80x10 - 1 coluna (Centro Cirúrgico)	1 ANO	R\$ 22,00	4,5	99,00
9	9000 unid etiqueta couchê adesiva branca 42x10 - 1 coluna (laboratório + agência transfusional)	1 ANO	R\$ 16,00	2	144,00
10	RIBBONS 119X74 MTS CERA	1 ANO	R\$ 14,00	40	560,00
11	09 IMPRESSORAS GC420	1 ANO	R\$ 0,00		
TOTAL:					R\$ 4.555,00

SERVIÇOS

Item	Descrição	Garantia	Valor Unitário	Qtd	Valor Total R\$:

TOTAL GERAL (Produtos + Serviços) R\$ 4.555,00

CONDIÇÕES GERAIS

Preços em Reais com impostos inclusos
 prazo de entrega: PRIMEIRA ENTREGA 20 DIAS
 etc: CIF ate no polo empresarial Goiás
 Validade da Proposta: 5 (cinco) dias.
 ICMS -17 %
 Condição Pagamento
 28 DD

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

OBS: CONTRATO DE PREÇO E COMODATO MINIMO 06 MESES

Assinatura do Vendedor

Declaro que: estou ciente e de acordo com as normas de compra e venda estabelecidas pelo órgão.

Goiania, 12 de junho de 2017

Carimbo e Assinatura do Cliente

Qtd.	Descrição.	NCM.	Disponibilidade.	Preço Unitário.	Total.
10	4500 etiquetas por rolo. ROSA ETQ COUCHE AD 033MM X 021MM X 03 COL SEP 036 METROS		Sob Consulta	R\$ 34,63	R\$ 346,30
44	4500 etiquetas por rolo. / VERMELHO ETQ COUCHE AD 100MM X 075MM X 01 COL 036 METROS		Sob Consulta	R\$ 24,47	R\$ 1.076,68
10	462 etiquetas por rolo. ETQ COUCHE AD 080MM X 030MM X 01 COL 036 METROS		Sob Consulta	R\$ 23,45	R\$ 234,50
10	1091 etiquetas por rolo. ETQ COUCHE AD 043MM X 030MM X 01 COL 036 METROS		Sob Consulta	R\$ 13,59	R\$ 135,90
50	1091 etiquetas por rolo. RIBBON AWR8 CERA 110X74 - T56103(ZA)	96121019	Em Estoque	R\$ 9,86	R\$ 493,00
Total					R\$ 3.972,78

Formas de Pagamento

- 14,28,56,84 DD
- 28 DD

Condições Comerciais

- Preços para clientes em Goiás, não contribuintes do ICMS.
- Os valores cotados em dólar serão convertidos em real de acordo com a taxa do dólar comercial (PTAX venda) do dia do faturamento.
- Frete sob consulta com nossos vendedores.
- Validade da proposta 1 dias úteis.
- Eventuais diferenças a pagar de ICMS/DIFAL, são de responsabilidade do cliente.

Dados De Faturamento Automatech

ATECH

Razão Social: ATECH SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA

Nome Fantasia: AUTOMATECH

CNPJ: 07.166.377/0001-64

Inscrição Estadual: 096/3692399

Cidade: Porto Alegre – RS

Endereço: RUA DR. JOÃO INÁCIO, N° 1162

Bairro: Navegantes

PROJETO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO TÉRMICA

(PROPOSTA TÉCNICA e COMERCIAL)

Cliente:	IGH -INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO
Projeto:	Serviços de Impressão Corporativa
Gerente de Projeto:	CARLA BATISTA
Data da Proposta:	13/06/2017
Validade:	20/06/2017



São Paulo, 13 de junho de 2017

Ref: Proposta de Serviços de Impressão (Locação de Impressora Térmica)

Prezados Senhores,

Apresentamos a seguir o projeto para serviços de impressão para a empresa **IGH - INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO**, atendendo aos requisitos exigidos pela mesma. Qualquer informação adicional ou alteração pode ser solicitada a qualquer tempo.

Desde já agradecemos seu interesse por nossos Produtos e Serviços e nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Observação: Os dados contidos nesta proposta foram fornecidos pela empresa **IGH - INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO**. Todo o desenho técnico da solução foi baseado nas informações passadas pela mesma, portanto, alterações futuras poderão existir no escopo da solução técnica em uma segunda fase.



Restrições de Uso e Divulgação da Proposta.

As informações contidas em todas as folhas desta proposta são confidenciais, sejam elas técnicas, financeiras ou comerciais. As informações fornecidas a **GZV** não podem ser usadas ou divulgadas, sem prévia autorização da empresa **IGH - INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO** para propósitos que não sejam os de avaliação da proposta. O mesmo termo aplica-se às informações cedidas pela **GZV** para a elaboração dessa proposta.

2. Especificação de Serviços:

- a. Serviços de Instalação e Configuração de Hardware.
- b. Suporte Técnico **ON SITE**.
- c. Disposição de troca de cabeça de impressão quando necessário.
- d. Treinamentos aos usuários:

Serão ministradas sessões de treinamento aos usuários para utilização dos novos recursos implementados. Esse treinamento abrangerá:

- Operação básica dos equipamentos
- Uso dos recursos dos drivers de impressão.
- Aplicação das novas tecnologias no fluxo de trabalho diário

3. Suporte e Manutenção - SLA:

Toda a infra-estrutura instalada terá cobertura de atendimento técnico **ON SITE**, modalidade 8 x 5, com tempo de solução de até 24 horas. Isso abrange o hardware e software (driver).

É objeto de avaliação prévia a assinatura do contrato que seja elaborado documento da **GZV SUPRIMENTOS** em conjunto com a empresa **IGH -INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO** prevendo o SLA acordado, todos os itens que devem ser cobertos e avaliados e as respectivas penalidades. Esse documento fará parte do contrato assinado entre as partes. O acompanhamento do SLA iniciará imediatamente após a instalação e ativação de cada um dos equipamentos envolvidos no projeto.

A modalidade 8 x 5 cobre atendimento de 2ª a 6ª feira em horário comercial.

4. Local de trabalho:

A empresa **IGH -INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO** deverá permitir e facilitar o ingresso dos profissionais da **GZV** às suas instalações, assim como, prover informações corretas e precisas que se julguem necessárias para o desenvolvimento adequado das atividades profissionais previstas nos serviços de consultoria.

5. Proposta Comercial:

Preço para o ambiente de impressão:

Valor Mensal	Prazo Contratual
R\$ 1.620,00	36 meses

6. Faturamento

As faturas serão emitidas mensalmente pela **GZV** de acordo com o volume impresso no mês anterior, medido no intervalo dos dias 01 a 30/31 de cada mês. Será emitida a fatura até o dia 10 do mês subsequente à medição. Esta será entregue juntamente com os relatórios obtidos, que serão utilizados como base de cálculo.

7. Mecanismo de Reajuste:

Revisão anual pelo IGPM-FGV.

8. Condições Gerais:

- Frete: Incluso
- Impostos: Estão incluídos todos os impostos vigentes até esta data. (Alterações somente mediante resoluções governamentais).

9. Condições comerciais Complementares:

Duração do contrato: **36 Meses**.

10. Modificação do parque de impressão:

Toda redução e acréscimo de equipamentos podem ser feitos a qualquer tempo desde que haja, entre as partes, estudo de impacto técnico e financeiro que permita a viabilização das modificações propostas.

11. Modificação de Projeto:

Eventuais modificações no escopo do trabalho descrito nesta proposta somente terão efeitos se estabelecidas em conjunto pela **GZV** e através de documento escrito, apresentando formalmente as modificações e, se aplicável, mudanças no cronograma ou em valores ou condições de pagamento.

12. Multa Contratual:

A multa será de 3 (três) meses o valor do aluguel.

13. Obrigações GZV:

A **GZV** obriga-se a não divulgar, reproduzir, vender ou utilizar a favor de terceiros, os trabalhos e demais dados obtidos na empresa **IGH - INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO** através da prestação de serviços discriminados nesta proposta, sob a pena de responsabilidade civil e criminal.

A **GZV** obriga-se, ainda, a executar os serviços, dentro das boas técnicas e dos costumes usuais de trabalho deste gênero.

Todos os tributos (impostos, taxas e contribuições) de natureza federal, estaduais e municipais, incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto deste contrato serão de responsabilidade única da **GZV**.

14. Início das atividades e Implementação:

Após o aceite desta proposta, serão definidos os cronogramas de implementação e avaliação e assinatura do contrato.

Com o contrato aceite assinado, o prazo de entrega dos equipamentos será estabelecido entre as partes. Durante este período todos os serviços de infra-estrutura deverão estar disponíveis. A **GZV** fará, durante esse prazo, todo o trabalho prévio de preparação dos treinamentos e capacitação necessária. Também serão estabelecidos os relacionamentos de parcerias tecnológicas que eventualmente se façam necessária.

A velocidade e a capacidade de implementação serão discutida e avaliada, levando-se em consideração o cronograma a ser definido em conjunto entre a **GZV** e a empresa **IGH - INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO**.

Estaremos à disposição para esclarecimentos sobre o que foi proposto, certo de uma breve apreciação.



TERMO DE ACEITE

Estando V.S.as de acordo com as soluções, condições, valores e prazos apresentados nesta Proposta Comercial, solicitamos a devolução da presente cópia que, devidamente assinada e preenchida formalizará sua aceitação.

Por favor, enviar anexo os dados cadastrais para elaboração da Minuta contratual

Atenciosamente,

CARLA BATISTA

CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

Data:

De acordo

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

RILA INFORMÁTICA LTDA

LAUREANO MIRANDA SÁ, brasileiro, solteiro, Empresário, natural de Juiz de Fora/MG, nascido em 26 de maio de 1973, filho de João Paulo Miranda Sá e de Juvecira Medeiros Sá, portador da Carteira de Habilitação nº 02551336422, expedida pelo Detran/DF, em 12 de novembro de 2007 e do CPF nº 964.510.846-20, residente e domiciliado na Quadra 20 Casa 01 – Etapa C – Valparaíso de Goiás/GO, Cep.: 72.876-220, e,

RICARDO RODRIGUES DE ANDRADE, brasileiro, solteiro, Empresário, natural de João Pinheiro/MG, nascido em 15 de setembro de 1982, filho de Eurivaldo Justo de Andrade e de Maria Angélica da Silva de Andrade, portador da Carteira de Habilitação nº 01686525218, expedida pela DETRAN/DF, em 15 de julho de 2010 e do CPF nº 045.248.366-24, residente e domiciliado à QE 30 Conjunto F Lote 32 – Guará II/DF, Cep.: 71.065-060.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada, denominada **RILA INFORMATICA LTDA**, estabelecida na QE 30 Conjunto F Lote 32 – Guará II/DF, Cep: 71.065-060, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 53201684946, por despacho de 25/11/2010, inscrita no CNPJ sob o nº 12.940.384/0001-01, resolvem de comum acordo, e na melhor forma de direito, alterar as disposições que regem atualmente a sociedade, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: SEDE

A sede da sociedade passa a ser na QE 40 Conjunto D Lote 21 – Guará II/DF, Cep: 71.070-042, e, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer parte do Território Nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

CLÁUSULA SEGUNDA: CONSOLIDAÇÃO

Em virtude das alterações contratuais havidas, bem como o interesse dos sócios, os mesmos resolvem dar nova redação a todas as cláusulas do contrato social em cumprimento ao comando legal emanado do Novo Código Civil, Lei nº 10.406/02, conferindo assim nova redação às cláusulas contratuais, passando o Contrato Social Consolidado a vigorar com a seguinte redação

CLÁUSULA PRIMEIRA: DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade empresária limitada girará sob a denominação social de **RILA INFORMATICA LTDA**, sendo regido de conformidade com a Lei nº 10.406/2002 e supletivamente pela Lei nº 6.404/1976. A sociedade adota como nome de fantasia **RILA INFORMATICA**.

u n

CLAUSULA SEGUNDA: OBJETIVO SOCIAL

O objetivo da sociedade é a exploração do ramo de comércio varejista de artigos de informática e suprimentos e a prestação de serviços em reparação e manutenção de equipamentos de informática, comunicação, locação de máquinas e equipamentos de informática.

CLAUSULA TERCEIRA: SEDE

A sede da sociedade é na QE 40 Conjunto D Lote 21 - Guará II/DF, Cep: 71.070-042, e, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer parte do Território Nacional, obedecendo as disposições legais vigentes.

CLAUSULA QUARTA: PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade é constituída por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 01 de dezembro de 2010, extinguindo-se por vontade unânime dos sócios e nos casos previstos em lei.

CLAUSULA QUINTA: CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) cotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizado, em moeda corrente nacional, está assim distribuído entre os sócios:

- a) **LAUREANO MIRANDA SÁ** com 15.000 (quinze mil) cotas, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), correspondentes a 50% (cinquenta por cento) das cotas do capital social; e
- b) **RICARDO RODRIGUES DE ANDRADE** com 15.000 (quinze mil) cotas, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), correspondentes a 50% (cinquenta por cento) das cotas do capital social.

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme previsto no art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Segundo: Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o artigo 1.054 c/c o artigo 997 inciso VIII, do Código Civil, Lei nº 10.406/2002.

CLAUSULA SEXTA: CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente, conforme arts. 1.056 e 1.057 da Lei nº 10.406/2002.

CLAUSULA SÉTIMA: ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade é exercida pelos sócios **LAUREANO MIRANDA SÁ** e **RICARDO RODRIGUES DE ANDRADE**, com poderes e atribuições de administrar, ficando autorizado o uso do nome empresarial, podendo assinar separadamente ou em conjunto, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social tais como avais, fianças, empréstimos ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da

III – pela maioria de votos dos presentes, nos demais casos previstos na lei ou no contrato, se este não exigir maioria mais elevada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: OMISSÕES

De conformidade com o que dispõe o artigo 1.053, parágrafo único, do Código Civil – Lei 10.406/2002 –, as omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na legislação específica, aplicando-se supletivamente a Lei das Sociedades Anônimas e outras disposições legais vigentes que lhe forem aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: FORO

Fica eleito o Foro de Brasília, para dirimir dúvidas ou casos omissos da presente sociedade, os quais possam surgir e não haja condições de saná-las amigavelmente.

E, por estarem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir a presente alteração contratual, assinando-a em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, com a primeira via destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Distrito Federal.

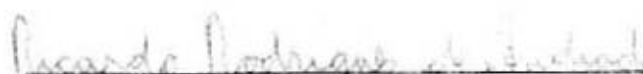
Brasília, DF, 04 de abril de 2011.

VERS
E
ANVER
SO
-
AUTENTICAÇÃO



LAUREANO MIRANDA SÁ

Sócio Administrador



RICARDO RODRIGUES DE ANDRADE

Sócio Administrador



SELO DE
SEGURANÇA
EA211097

TESTEMUNHAS:

André Luis do Nascimento Lima
CI 15.217/O-9 CRC/DF

Elénice Mendes Cesar
CI 1546697926 SSP/BA

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 10/06/2011 SOB Nº: 20110439430
Protocolo: 11/043943-0, DE 10/06/2011
Empresa: 53 2 0168494 6
RITA INFORMATICA LTDA
LUIZ FERNANDO P. DE FIGUEIREDO
SECRETÁRIO-GERAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RILA INFORMATICA LTDA - ME
CNPJ: 12.940.384/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 08:35:51 do dia 31/07/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/01/2018.

Código de controle da certidão: 9532.FC9E.AAE7.9505

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 17940384/0001-01
Razão Social: RILA INFORMATICA LTDA
Endereço: QE 30 CONJUNTO F LOTE 32 / GUARA II / BRASILIA / DF / 71065-060

A Caixa Econômica Federal, no uso de atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/08/2017 a 02/09/2017

Certificação Número: 2017080403313228826180

Informação obtida em: 11/08/2017, às 08:16:12.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Receita Federal

**CERTIDÃO**

MINISTERIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RILA INFORMATICA LTDA - ME
CNPJ: 12.940.384/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de junho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 07:01:16 do dia 13/01/2017 <hora e data de Brasília>
Válida até 12/07/2017.

Código de controle da certidão: **1D4C.8229.F75F.1375**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



Estado de Goiás
Secretaria da Fazenda
Gerência de Cobrança e Processos Especiais
Gerência da Dívida Ativa e de Apoio à Execução Fiscal

CERTIDÃO DE DÉBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: N° 16506678

IDENTIFICATION:

NONI

23

VALIDA PARA OCUPAR INFORMADO NESTE DOCUMENTO

12,940-384,660-1-03

DISPATCHO (Certidão válida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

[illegible]

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidão é expedida nos termos do Parágrafo 2 do artigo 1, confluente com o alínea "b" do inciso II do artigo 2, ambos da Lei nº 405/1990-CSE, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela L nº 828/2006-CSE de 11 de novembro de 2006 e constitui documento hábil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nº 8.066 de 21 de junho de 1993.

SEGURANA.

CENIDAO VALIDA POR 60 DIAS

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:

<http://www.schir.go.gov.br>

Fica reservado o direito de a Fazenda Pública Estadual inscrever no edital

ANEXO C - CORRER EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER ATRIBUIDOS

KALIDANDOR: 5,555,553,355,160

ENVIRONMENTAL

8011-811AZ

LOCAL E DATA: GOLANIA, 8 MAIO DE 2017

HOKKA: 1996



DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº : 181-00.699.439/2017
NOME : RILA INFORMATICA LTDA
ENDEREÇO : QE 40 CONJUNTO D LOTE 21
CIDADE : GUARA II
CPF :
CNPJ : 12.940.384/0001-01
CE/DF : 0756005600170 - ATIVA

FINALIDADE : JUNTO AO GDF

CERTIFICAMOS QUE

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.

Válida até 10 de Setembro de 2017.

Brasília, 12 de Junho de 2017.

Certidão emitida via internet às 12:21:17 e deve ser validada no endereço www.fazenda.df.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RILA INFORMATICA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.940.384/0001-01

Certidão nº: 131150675/2017

Expedição: 19/06/2017, às 19:57:38

Validade: 19/12/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que RILA INFORMATICA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrita no CNPJ sob o nº 12.940.384/0001-01, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 3 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 14/3/2014 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2013.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data de sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências e filiais.

A autenticidade desta certidão condiciona-se a verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

O Banco Nacional de Devedores Trabalhistas consta os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentenças condenatórias transitadas em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, e emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; os documentos de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12940384/0001-01

Razão Social: RILA INFORMATICA LTDA

Endereço: QD 30 CONJUNTO F LOTE 32 / GUARA II / BRASILIA / DF / 71065-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/06/2017 a 26/07/2017

Certificação Número: 2017062703265336286050

Informação obtida em 28/06/2017, às 09:40:45.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.940.384/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/11/2010
NOME EMPRESARIAL RILA INFORMATICA LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RILA INFORMATICA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO Q QE 40 CONJUNTO D	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO LOTE 21	
CEP 71.070-042	BAIRRO/DISTRITO GUARA II	MUNICÍPIO BRASILIA	UF DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (61) 3627-8870	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/11/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 29/08/2017 às 14:06:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

802470415

8024 115

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITAÇÃO
CARTERA NACIONAL DE HABITAÇÃO

NOME LAUREANO MIRANDA SA



NÚM. IDENTIFIC. / DATA EMISSÃO / V.º

7752194 SEP 82

CPF

964.510.846-20 26/05/1973

FILIAÇÃO

JOAO PAULO MIRANDA SA

JUVENILIA MOURA SA

PROFISSÃO

ENFERMEIRO

AC.

MILITAR

CM. BR.

MILITAR

P.º

401.01.01.01.01

NÚMERO

DE REGISTRO

P.º

07/10/2002

OBSERVAÇÕES

*Amo Am s*

LOCAL

BRASILIA-DISTRITO FEDERAL, DF

DATA EMISSÃO

09/10/2013

Director Geral
Director Geral

9973483558

00734203411

DEPARTAMENTO DE DISTRITO FEDERAL

EM BRANCO

1149332627

1149332627

MINISTERIO DAS CRIANÇAS
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFICO
CARTEIRÃO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

NOME
RICARDO RODRIGUES DE ANDRADE

DOC. IDENTIFIC. (RG, CNH, etc.)
3715947 RSP DF

CPF
045.248.366-24

DATA NASCIMENTO
15/09/1982

FILIAÇÃO
EURIVALDO JUSTO DE ANDRADE
MARIA ANGELICA DA SILVA DE ANDRADE

PERMISSÃO
RENOVAÇÃO
COT. 198

V. REGISTRO
0288453218

VALIDADEZ
01/01/2011

D. EMISSÃO
28/12/2000

ASSINATURA

Ricardo Rodrigues de Andrade

LOCAL
BRASILIA-DISTRITO FEDERAL, DF

DATA EMISSÃO
23/09/2015

Assessoria Técnica de Registro
Diretor Geral
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFICO

VER 73408988
DF743113438

[Handwritten signature]

EM BRANCO